

DECRETO Nº 11.438, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta as diretrizes para o recebimento de manifestações de interesse que versem sobre a doação de serviços para a execução de projetos sem ônus ou encargos para a Administração Pública nos termos da Lei Ordinária nº 9.078, de 21 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A manifestação de interesse que verse sobre a doação de serviços para a elaboração e execução de projetos sem ônus ou encargos para a Administração Pública deverá observar as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento fixar as diretrizes especificadas no caput mediante instrução normativa.

Art. 2º As manifestações de interesse descritas no Art. 1º serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período em decisão fundamentada pelo Secretário Municipal.

Art. 3º Deverá ser avaliada, de forma motivada, quanto à necessidade, conveniência, oportunidade e interesse no recebimento da proposta ofertada, devendo também aferir:

I – quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

II – quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

III – quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira;

IV – quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de doação se constatadas as hipóteses previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Sendo necessária a modificação das características ou especificações da proposta

apresentada para adequá-la às necessidades e interesses da Administração, o órgão deverá apresentar os ajustes para apreciação do proponente, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis motivadamente.

Parágrafo único. Não sendo apresentadas as informações, documentos e ajustes solicitados, bem como não havendo manifestação expressa do proponente, o procedimento de manifestação de interesse será encerrado.

Art. 5º A proposta apresentada deverá ser acompanhada:

I – das seguintes informações:

- a) identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- b) descrição do bem, com suas especificações, localização, quantitativos e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
- c) descrição do serviço, com suas especificações, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
- d) valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;
- e) declaração de propriedade do bem a ser doado;
- f) declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados;
- g) declaração de responsabilidade do doador, em se tratando de serviço, de que as doações em serviços de qualquer natureza não acarretarão, de forma alguma, vínculos empregatícios com a Administração e poderão ser executadas pelo próprio doador, pessoa natural ou jurídica, ou por terceiros, devidamente autorizados por este, caso em que deverá ser exigida a comprovação do vínculo entre o doador e o executor do serviço, bem como da regularidade das obrigações previdenciárias e trabalhistas correspondentes, se for o caso.
- h) Declaração de que não litiga judicialmente em face do Município de Santa Cruz do Sul.
- i) Declaração de que a doação não caracteriza conflito de interesse.

II – sendo o doador pessoa natural, além das informações elencadas no inciso I deste art. 5º, deverá apresentar, ainda:

- a) cópia do RG e/ou CPF;
- b) comprovante de endereço, ou cópia;
- c) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) declaração, de próprio punho, e sob as penas da Lei, de que não fora condenado por crime contra a administração pública, ou Certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes.

III – sendo o doador pessoa jurídica, além das informações elencadas no inciso I deste art. 5º, deverá apresentar, ainda:

- a) cartão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) documento comprobatório da legitimidade do signatário, pela pessoa jurídica, para assinatura do Termo de Doação, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição, e documentos análogos;
- c) cópia do RG e/ou CPF da pessoal natural representante da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do instrumento de mandato;
- d) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga quanto ao sócio majoritário e, em havendo, sócio-administrador;
- e) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- g) declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica, e sob as penas da Lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 6º O ato que autorizar o recebimento de doação de bens ou serviços deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I** – o nome do doador;
- II** – o CNPJ ou CPF do doador;
- III** – o objeto da doação e, quando for o caso, o seu quantitativo;
- IV** – o prazo de vigência, quando for o caso;
- V** – o valor estimado do bem ou serviço doado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2022.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS OU ENCARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DOADOR(A):

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.440517/0001-08, com sua sede na Praça da Bandeira, s/n, neste ato representado pelo(a) _____, designado DONATÁRIO, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADOR(A), com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADOR(A), de serviços para execução de projetos _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIO com o(a) DOADOR(A), devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. (Campo a ser preenchido pelo unidade recebedora)

3.2. Os projetos descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Santa Cruz do SUL, ___ de _____ de 20XX.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF: